



## CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

**PLN 30/2020**  
**00167**

**PLN:**  
**(30/2020)**

**EMENDA Nº**  
**(Preenchido pela CMO)**

### TEXTO DA EMENDA

**Suprima-se do anexo II do PLN 30/2020 os seguintes cancelamentos:**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
Funcional Programática: 12.368.5011.0509.0001 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Nacional  
Valor: R\$ 704.783.588,00

**Como compensação, suprima-se do anexo I do PLN 30/2020 nos seguintes Programas de Trabalho (Suplementação) os respectivos valores:**

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta  
Funcional Programática: 20.608.1031.20ZV.0001 - Fomento ao Setor Agropecuário - Nacional  
Valor: R\$ 9.468.460,00

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
UNIDADE: 32397 - Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB  
Funcional Programática: 25.662.2206.2482.0001 - Fabricação do Combustível Nuclear -Nacional  
Valor: R\$ 56.022.552,00

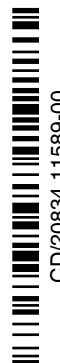
ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional  
UNIDADE: 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional -Administração Direta  
Funcional Programática: 15.451.2217.1D73.0001 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - Nacional  
Valor: R\$ 164.550.598,00

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional  
UNIDADE: 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional -Administração Direta  
Funcional Programática: 15.244.2217.7K66.0001 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Nacional  
Valor: R\$ 474.741.978,00

### JUSTIFICATIVA

O PLN 30/2020 propõe o remanejamento de despesas programadas de projetos do Poder Executivo Federal que juntos compõem mais de R\$ 6 bilhões do orçamento da União em 2020 com o

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. **Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.**



CD/20834.11589-00



**CONGRESSO NACIONAL**  
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

**EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL**

intuito de adequar as dotações orçamentárias para diversos Ministérios, visando dar continuidade a obras de infraestrutura, para a construção de novos empreendimentos, para fomento ao setor agropecuário, para a estruturação de serviços de saúde básica, dentre outros.

Com o remanejamento, o Ministério da Educação, pasta mais impactada pelo projeto, deixará de contar com mais de R\$ 1,4 bilhão de reais do seu orçamento em 2020. O programa mais afetado seria o da Educação Básica de Qualidade, que perderia mais de R\$ 1 bilhão caso o projeto seja aprovado. Entretanto, programas de Educação Profissional e Tecnológica e de Educação Superior também correm risco de sofrer perdas significativas.

É necessário mencionar que os remanejamentos apresentados pelo PLN 30/2020 na área educacional acontecem em um período marcado pela pandemia do novo coronavírus. Neste momento, é de extrema necessidade o apoio técnico e financeiro da União aos estados e municípios para garantia de um retorno seguro às aulas, assim como a adoção de medidas que possibilitem a manutenção do ensino híbrido no período da pandemia, a continuidade e o aprimoramento de políticas públicas educacionais já existentes e o combate à evasão escolar.

Sendo assim, apresento essa emenda com o objetivo de minimizar os impactos dos déficits orçamentários propostos na pasta da educação, reduzindo suplementações orçamentárias para fomentos ao setor agropecuário, para produção de combustível nuclear, entre outros projetos de infraestrutura e desenvolvimento. Ressalto ainda a necessidade de esclarecimentos por parte dos Ministérios da Economia e da Educação sobre as motivações e estudos técnicos que balizaram tal proposta.

Data: 19/10/2020

---

**Felipe Rigoni - PSB/ES**

---

**Assinatura**

